



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI 273 DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o inciso I do artigo 4º da Lei nº 95, de 6 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 95, de 6 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

I. ter formação contábil ou curso superior em Direito, Economia ou Administração.
.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis
Prefeito

Porto Real